



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

### Procuradoria Geral Municipal

Praça Amaral Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1468

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com.br](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com.br)

#### CONTRATO N.º 30-A/2016- SEMSA - FMS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e de outro lado a Empresa **INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.912.933/0001-60, com sede na Rua Pastor Luis Laurentino da Silva, 1590 - Santa Ely, Casimiro de Abreu-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo **Sr. José Henrique Franco Macabú**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de Identidade Nº. 107.896.00-3-DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº. 076.765.487-05, residente e domiciliado a Rua Pastor Luiz laurentino da Silva, 1590 – Santa Ely – Casimiro de Abreu-R, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1898, de 03 (trez) de março de 2016, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº. 21/2015 - FMS Pregão Presencial nº 79/2015, processo nº. 3637/2015, fundamentado no art. 3º, Código 064, Meta 100, anexo I e III da Lei nº 1.667, de 13 de julho de 2015, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1.044, de 07 de março de 2007 e alterações feitas pelo Decreto nº 1.051, de 20 de abril de 2007, Decreto nº 1.151, de 29 de maio de 2009, Decreto nº 1.146 de 15 de maio de 2009, Decreto nº 1.326 de 01º de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011 e Decreto nº 1.378 de 15 de dezembro de 2011, fica a **CONTRATADA INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, autorizada a fornecer os gêneros alimentícios descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO —** Constitui objeto do presente instrumento adesão a Ata de Registro de Preços nº. 21/2015 - FMS Pregão Presencial nº 79/2015, processo nº. 3637/2015, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender os pacientes do SUS com necessidades especiais.

*meem*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Procuradoria Geral Municipal

Praça Amaral Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1468

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com.br](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com.br)

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
4	Milnutri: É uma fórmula infantil completa, composto lácteo com óleos vegetais e fibras. Milnutri possui vitamina A e D auxiliando no crescimento e formação dos ossos e dentes, Ferro prevenindo a anemia ferropriva, baixo teor de Sódio, prevenindo hipertensão e sobrecarga renal e um nível adequado de proteínas para reduzir o risco de obesidade futura. Milnutri Contém DHA (ômega 3) essencial para o desenvolvimento cerebral, visual e motor, sem falar dos probióticos (fibras alimentares) que promovem ótimo trânsito intestinal e reduz infecções e alergias. Ingredientes do Milnutri: Leite parcialmente desnatado, lactose, óleo de girassol, óleo de colza, óleo de coco, óleo de palma, maltodextrina, proteína do soro do leite, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, óleo de peixe, cálcio, vitamina C, ferro, inositol, zinco, vitamina E, colina, carnitina, cobre, ácido pantotênico, niacina, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, manganês, vitamina B2, potássio, ácido fólico, selênio, vitamina K, vitamina D, Biotina e aromatizante. Isento de Glúten. Lata de 800gramas. Marca: Danone ou Equivalente	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
14	Leite Aptamil AR: É uma fórmula anti- regurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Única fórmula infantil antirregurgitação com goma jataí como agente espessante, que proporciona maior viscosidade, não alterando a distribuição calórica. Agente espessante: a goma jataí, também conhecida como goma alfarroba ou goma locusta, constitui-se principalmente de polissacarídeos do tipo galactomanas com uma proporção de galactose / manose de 1:4. é o agente espessante mais utilizado em fórmulas anti-regurgitantes. Indicações: Fórmula para Alimentação de lactentes que apresentem regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Desde o nascimento até os 12 meses. Lata de 800gramas. MARCA: DANONE OU EQUIVALENTE	250	R\$ 36,95	R\$ 9.237,50

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

### Procuradoria Geral Municipal

Praça Amaral Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1468

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com.br](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com.br)

16	Suco de soja sem conservantes eé naturalmente 0% colesterol como todo alimento de origem vegetal. Fonte de cálcio e vitamina C. Fibra alimentar Caixa com 1 litro - MARCA: Sollys ou Equivalente	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.637,50</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /FORMA DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da SEMSA - Rua Luiz Gomes nº 488 - Centro, conforme solicitação do FMS, entre 08:00 e 16:00 horas.(Em cima do Banco do Brasil)

IV - O recebimento do objeto caberá ao FMS, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO E DO PAGAMENTO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de R\$ 15.637,50 (quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

I - O pagamento será efetuado após entrega do material, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03(três) funcionários do FMS.

II - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III- O pagamento será efetuado pelo FMS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

IV - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa dIVA PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

V - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente do FMS, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VI - Caso o FMS efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

### Procuradoria Geral Municipal

Praça Amaral Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1468

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: [procuradoriageralsi@gmail.com.br](mailto:procuradoriageralsi@gmail.com.br)

No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Os produtos devem ser novos e devem estar devidamente embalados e inviolados de forma a permitir o adequado acondicionamento.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, na forma prevista no edital, às suas expensas e sem ônus para a contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, fabricação ou transporte dos materiais empregados

III - Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT/ISO.

IV - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

V - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93

VI - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

VII - Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

VIII - Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

IX - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo relativo ao Pregão, durante todo prazo de execução contratual.

X - Se responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do objeto;

XI - Fornecer os materiais nos locais solicitados nos locais e nos prazos indicados.

XII - Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital.

XIII - Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação.

*meow*



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

### Procuradoria Geral Municipal

Praça Amaral Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1468

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com.br](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com.br)

XIV- Cumprir os termos contidos na lei federal 10.520/2002 e lei federal nº 8.666/93 e normas regidas na legislação municipal

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FMS

I- Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do material.

II- Rejeitar no todo ou em parte os itens que as empresas vencedoras entregarem fora do termo de referencia.

III - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente, permitindo o acesso dos profissionais da contratada as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas normas internas da contratante, principalmente de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, transito e permanência em suas dependências

IV - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente.

VI - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial a realização do fornecimento.

VII - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentar durante a execução do objeto, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos

VIII - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor do FMS.

IX - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

X - Fiscalização;

XI- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I – Caberá ao FMS, a fiscalização do objeto do presente instrumento. Incumbe a fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Procuradoria Geral Municipal

Praça Amaral Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1468

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: [procuradoriageralsi@gmail.com.br](mailto:procuradoriageralsi@gmail.com.br)

II- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste instrumento caberão ao FMS, através de servidor a ser designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

III - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 1898/2016 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

IV - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

V - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos objetos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

VI - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

VII- A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo estimado de 05 (cinco) meses, com início na data de sua assinatura, e término previsto para o dia 17 (dezessete) de agosto de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA** — DA RESCISÃO — A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

### Procuradoria Geral Municipal

Praça Amaral Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1468

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com.br](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com.br)

**CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES** — No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste instrumento, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária Nº 10.301.0032.2.064-3.3.90.32.00 – FMS. -Empenho nº. 76/16

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — DO FORO** — As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 de março de 2016.

Sr<sup>a</sup>. Tereza Cristina Abrahão Fernandes

Contratante - FMS

Tereza Cristina A. Fernandes  
PRESIDENTE DO FMS  
17/03/2016

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Contratada

Testemunhas.:

1) *marcelo rodrigues*

Nome por extenso:

CPF nº 717.090.617-15

2) *Rosário Lima Paquet*

Nome por extenso:

CPF nº 099.287.457-07